



REGULAMENTO DESCONTO CONVÊNIO IESB

Graduação PRESENCIAL - 1º SEMESTRE DE 2019

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA- CESB, entidade mantenedora do Centro Universitário IESB, concederá DESCONTO CONVÊNIO aos estudantes regularmente matriculados no 1º semestre de 2019, nos cursos de graduação na modalidade Presencial mediante assinatura do contrato de convênio específico com órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios, observadas as seguintes disposições:

1. DO BENEFÍCIO

- 1.1. O percentual de desconto será concedido, em conformidade com o convênio de cooperação firmado entre o CESB e a órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios.
- 1.2. Somente terão direito ao benefício os empregados/servidores/associados/filiados ou sindicalizados dos órgãos/empresas/associações/sindicatos ou administradora de benefícios, conveniados e seus dependentes legais: filhos e cônjuges.

2. DA SOLICITAÇÃO

- 2.1. O desconto será concedido mediante a entrega dos documentos abaixo indicados:
 - a. Declaração de convênio emitida no aluno online, modelo IESB, devidamente carimbada e assinada pelo órgão/empresa/associação ou sindicato conveniado;
 - b. Cópia do último contracheque emitido ou cópia da carteira de servidor (frente e verso), ou documento de vínculo;
 - c. Cópia da identidade (RG) do aluno, caso seja dependente do funcionário;
 - d. Cópia da certidão de casamento ou união estável, no caso de cônjuge;
- 2.2. **Alunos Veteranos:** a entrega dos documentos citados no item 2.1, mediante o envio (upload) em um único arquivo em formato **PDF/doc/docx** em até 2MB no aluno online - menu serviços - programa de bolsas e descontos.
 - a. **Reabertura de Matrícula:** a entrega dos documentos será feita no ato da reabertura na Central de Atendimento Acadêmico (CAA) em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 2.3. **Alunos calouros ingressantes:** a entrega dos documentos será feita no ato da matrícula na Central de Atendimento Acadêmico (CAA) em até 2 (dois) dias úteis a assinatura do contrato.
- 2.4. O IESB não se responsabilizará por documentos enviados via internet e não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGA5 Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliâne Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



Centro Universitário

por outros fatores que impossibilitem o envio de documentos, ressalvando ainda a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação de caráter inidôneo por parte do ALUNO.

3. DO PRAZO

- 3.1. **Alunos Veteranos presencial** – Envio dos documentos pelo aluno on-line a partir do dia 26 de novembro de 2018 até o dia 10 de janeiro de 2019 para o 1º semestre de 2019.
- 3.2. **Alunos Calouros ingressantes e Reabertura de Matrícula:** Entrega de documentos até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato na Central de Atendimento Acadêmico – CAA.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO CONVÊNIO

- 4.1. A concessão benefício obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. O desconto não se aplica a matrícula e as suas renovações (janeiro e julho) de cada semestre letivo.
 - b. O desconto não se aplica na (s) disciplina (s) em regime de dependência (reprovação).
 - c. O desconto não é cumulativo com quaisquer outras bolsas ou descontos concedidos pelo IESB, exceto desconto por resolução, e desconto promocional parte integrante do contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula para o período letivo vigente.
 - d. O desconto não é cumulativo com desconto de pontualidade ou antecipação.
 - e. O desconto é aplicado no cálculo das mensalidades a serem financiadas pelo FIES.
 - f. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento, caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto do convênio para a referida mensalidade, bem como o pagamento da mensalidade em menor valor implicará no estorno do desconto.
 - g. O desconto é aplicado mensalmente para todos os cursos de graduação na modalidade Presencial.
 - h. O desconto não é cumulativo com PROUNI, CREDIES, IESB PARCELADO, CREDITO PRAVALER E BOLSA CONCEDIDA POR CONVESÃO COLETIVA DE TRABALHO.
 - i. O desconto não se aplica ao pagamento antecipado da anuidade.
 - j. O desconto convênio será concedido mediante validação da documentação pela Central de Atendimento Financeiro – CAF.
 - k. Os alunos com ingresso anterior ao 1º semestre de 2019, terão mantidos os percentuais de desconto anteriormente concedidos, desde que não tenha seus respectivos cursos interrompidos por trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, evasão e etc.
 - l. No caso de transferência interna (mudança de curso), turno/campus o aluno deverá apresentar nova declaração devidamente assinada e seus respectivos anexos, conforme descrito no item 2.1 deste instrumento.

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliâne Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



5. DIREITO AO BENEFÍCIO

- 5.1. Veteranos - Graduação Presencial: o desconto será concedido nas mensalidades nos cursos de Graduação, exceto para o curso de Odontologia e para os cursos de Gastronomia, Direito e Publicidade, cujo desconto aplica-se somente para o pagamento à vista da semestralidade (fevereiro a junho). A semestralidade deverá ser solicitada pelo aluno online até o dia 05 de fevereiro de 2019).
- a. Os alunos dos cursos de Publicidade e Direito, com ingresso a partir de 1º semestre de 2014, terão direito ao desconto mensal nas mensalidades (fevereiro a junho) nos cursos de Graduação.
 - b. Em caso de reabertura de matrícula para alunos veteranos e calouros ingressantes do curso de Gastronomia que efetivarem a matrícula após o dia 05 de fevereiro de 2019, deverão formalizar a solicitação da semestralidade na Central de Atendimento Financeiro – CAF.
 - c.

6. DA PERDA DO BENEFÍCIO

- 6.1. Perderá o direito ao benefício o aluno que não entregar toda a documentação, em conformidade com as datas e procedimentos estabelecidos neste instrumento.
- 6.2. Perderá o benefício para o mês, caso não efetue o pagamento da mensalidade na data do vencimento.

DIRETORIA FINANCEIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliene Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315